

PDC. 16/12/2014

Escolhe o Sr. Vital do Rêgo Filho para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal e do art. 105, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** É escolhido o Sr. Vital do Rêgo Filho para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal e do art. 105, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, em decorrência da aposentadoria voluntária do Ministro José Jorge de Vasconcelos Lima.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 02 de Dezembro de 2014.

Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal

PDC. 1612/2014

Ofício nº 1480 (SF)

Brasília, em 2 de Dezembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Marcio Bittar  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Remessa de Projeto de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa, nos termos do disposto no art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2014, constantes dos autógrafos em anexo, que “Escolhe o Sr. Vital do Rêgo Filho para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal e do art. 105, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992”.

Atenciosamente,

Senador FLEXA RIBEIRO  
Primeiro-Secretário

